

2020

**Instrumentos de regulamentação
coletiva de trabalho**

e

**variação média das remunerações
convencionais**

MAIO

Ficha Técnica

Título: IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

Data: Informação disponível até 30 de maio de 2020.

Editores: Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

Site: www.dgert.gov.pt

Ficha Metodológica

1. Atividades: Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.3 de acordo com a atividade predominante.

2. Número de trabalhadores:

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ª convenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

O total de trabalhadores na "variação média ponderada intertabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

3. Eficácia (meses): Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

4. Variação nominal intertabelas: Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anualização dos respetivos aumentos.

5. Variação do índice de preços no consumidor: O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intertabelas procede-se à respetiva anualização, sempre que necessário.

6. Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intertabelas deflacionada.

Siglas e notas explicativas

AC	Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).
AE	Acordo de Empresa.
CAE	Classificação de Atividades Económicas (Revisão 3).
CC	Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).
IPC	Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho.
PCT	Portarias de Condições de Trabalho.
PE	Portaria de Extensão (de convenção coletiva).
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
VMPI	Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intertabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)

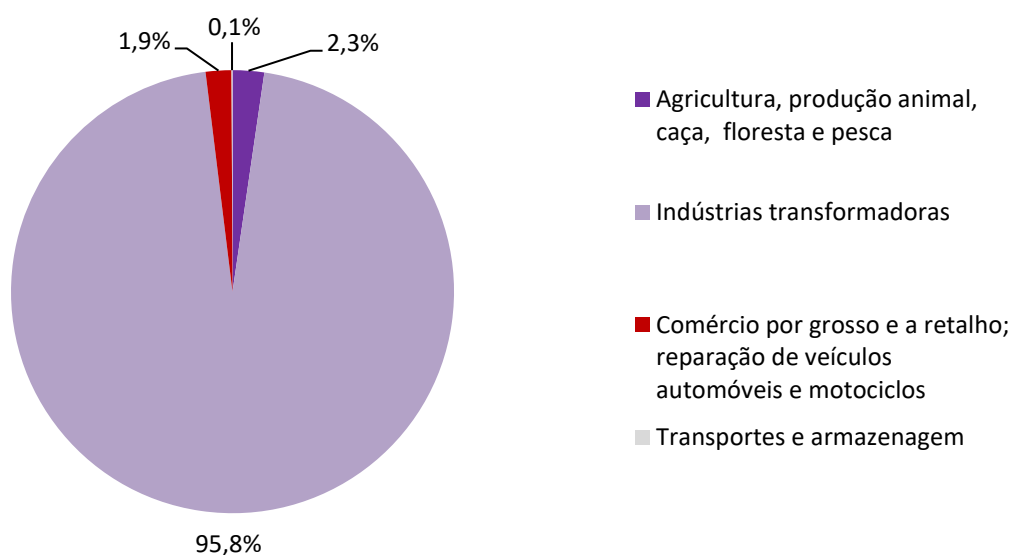
A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)

No mês de maio foram publicados **19** instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT) dos quais 11 negociais (cinco acordos de empresa e seis contratos coletivos) e oito portarias de Extensão. Foram potencialmente abrangidos **61.268** trabalhadores por conta de outrem (TCO).

O número de **TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 59.376**. A convenção «CC Associação dos Industriais Metalúrgicos, Metalomecânicos e Afins de Portugal e SINDEL» tem o maior número de TCO abrangidos por alterações salariais (44.219 TCO; 72%). Se a esta adicionarmos os «CC Associação Portuguesa da Indústria Farmacêutica - APIFARMA e COFESINT» e «CC Associação Nacional dos Centros de Abate e Indústrias Transformadoras», a representatividade destes Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho é de 56.274 TCO (92%) trabalhadores potencialmente abrangidos por alterações salariais.

Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica



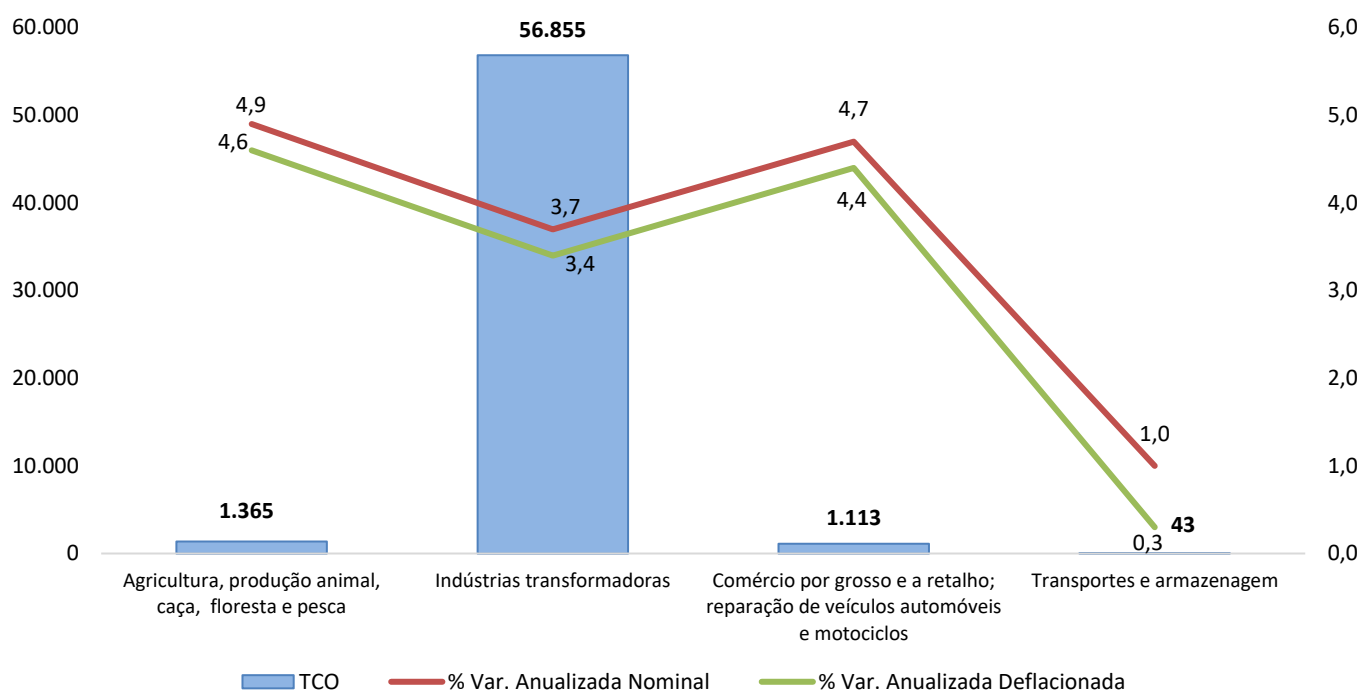
A maioria dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertence ao setor das «Indústrias transformadoras» (56.855 TCO; 96%), e da «Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca» (1.365 TCO; 2%).

A **eficácia média** ponderada das tabelas anteriores é de 12 meses e a média da **variação anualizada** nominal é 3,7%. Os aumentos anualizados nominais das convenções publicadas, este mês, variaram entre 1% e 5,3%.

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** situou-se em 3,7%. Estas convenções abrangeram 94% (57.849 TCO) do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (61.268 TCO) publicada durante este mês e 97% dos trabalhadores potencialmente abrangidos por alterações salariais (59.376 TCO).

No mês de maio, o setor das «Indústrias transformadoras» tem as variações médias anualizadas mais elevadas, seguindo-se o setor da «Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca».

Gráfico 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade económica



O setor das «Indústrias transformadoras» regista o maior número de TCO potencialmente abrangidos, com variações anualizadas de 3,7% e 3,4%, respetivamente a nominal e a deflacionada, e representa 96% dos TCO das convenções coletivas com alterações salariais.

Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados

Continente	2020				2019			
	maio		Ano		maio		Ano	
	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO
TOTAL de IRCT = (6) + (7) + (8) + (10)	19	61.268	100	238.255	54	122.267	352	883.727
Total IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	11	61.268	74	238.255	40	122.267	268	792.883
Total Convenções Coletivas (9) = (1) + (2) + (3)	11	61.268	73	238.255	32	122.267	240	792.883
Contratos Coletivos (CC) (1)	6	58.871	21	202.381	19	119.804	105	712.989
1ª Convenção			3	48.645	3	4.760	10	62.491
Revisão	6	58.871	18	153.736	16	115.044	95	650.498
Parcial	6	58871	15	114.005	7	26.299	62	409.677
Com texto consolidado			0	0	7	88.399	15	136.806
Global			3	39.731	2	346	18	104.015
Acordos Coletivos (AC) (2)	0	0	3	16.355	4	1.199	30	42.218
1ª Convenção			0	0	1	420	7	7.236
Revisão	0	0	3	16.355	3	779	23	34.982
Parcial			2	14.794	2	431	14	28.635
Com texto consolidado			1	1.561	0	0	4	964
Global			0	0	1	348	3	5.383
Acordos de Empresa (AE) (3)	5	2.397	49	19.519	9	1.264	105	37.676
1ª Convenção			10	803	3	285	29	8.749
Revisão	5	2.397	39	18.716	6	979	76	28.927
Parcial	3	727	17	1.935	3	92	44	19.771
Com texto consolidado			5	2.398	1	414	20	2.936
Global	2	1670	17	14.383	2	473	12	6.220
Acordos de adesão (4)	0	-	1	-	8	-	28	-
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	0	0	0	0
Voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0
Necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0
Revogações (de CC+AE+AC)	0	0	0	0	0	0	0	0
Portarias (8)	8	0	26	0	14	0	84	90.844
Extensão	8	-	26	-	14	-	83	-
Convenções objeto de extensão	0	-	0		14	-	83	-
Condições de trabalho	0	0	0	0	0	0	1	90.844

Fonte: DGERT

maio: o total de trabalhadores é superior ao determinado na VMPI, por incluir: alteração não salarial (1 AE); alteração salarial com cálculo inviável (1 AE).

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT

Continente		maio 2020								
IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
Total (*)	61268									
CC ADCP- Associação das Adegas Cooperativas de Portugal e o SETAAB	119	2019/03/01	2020/01/01	10	4,0	3,8	0,2	4,8	4,6	0,2
CC Associação dos Industriais Metalúrgicos, Metalomecânicos e Afins de Portugal e SINDEL	44219	2019/04/01	2020/04/01	12	4,0	3,7	0,3	4,0	3,7	0,3
CC Associação Portuguesa da Indústria Farmacêutica - APIFARMA e COFESINT	8977	2019/01/01	2020/01/01	12	2,0	1,7	0,3	2,0	1,7	0,3
CC CAP-Confederação dos Agricultores de Portugal e SETAAB	1365	2019/02/01	2020/01/01	11	4,5	4,2	0,3	4,9	4,6	0,3
AE Geberit Produção, SA e Associação Sindical dos Trabalhadores da EUROCER-ASTE	265	2018/12/01	2018/12/01	a)						
CC Associação Comerciantes de Carnes do Concelho de Lisboa e outros e STICCS	1113	2019/01/01	2020/01/01	12	4,7	4,4	0,3	4,7	4,4	0,3
CC Associação Nacional dos Centros de Abate e Indústrias Transformadoras de Carne de Aves e SETAAB	3078	2019/01/01	2020/01/01	12	5,3	5,0	0,3	5,3	5,0	0,3
AE CP Comboios de Portugal, EPE e o SFRCI e outros	1627	2002/02/01	2020/01/01	215	b)					
AE Porto Santo Line – Transportes Marítimos Lda e FESMAR	43	2018/05/01	2020/03/01	22	1,9	0,7	1,2	1,0	0,3	0,7
AE Celulose Beira Industrial (CELBI) SA e SNTICI	258	2019/01/01	2020/01/01	12	3,0	1,8	1,2	3,0	1,8	1,2
AE CELTEJO- Empresa de Celulose do Tejo, SA e COFESINT	204	2019/01/01	2020/01/01	12	2,3	2,0	0,3	2,3	2,0	0,3

Fonte: DGERT

Nota: * TCO no total de IRCT

Legenda: a) Alteração não salarial;

b) cálculo inviável

Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade

Continente			Abril 2020					
ACTIVIDADES	TCO	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
TOTAL (*)	59376	12,0	3,7	3,4	0,3	3,7	3,4	0,3
A - Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	1365	11	4,5	4,2	0,3	4,9	4,6	0,3
C - Indústrias transformadoras	56855	12	3,7	3,4	0,3	3,7	3,4	0,3
G - Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	1113	12	4,7	4,4	0,3	4,7	4,4	0,3
H - Transportes e armazenagem	43	22	1,9	0,7	1,2	1,0	0,3	0,7

Fonte: DGERT

Nota: * Total de IRCT com alteração salarial

Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses

Continente		maio 2020		
ACTIVIDADES	TCO	Variação (%)		
		Intertabelas		IPC
		Nominal	Deflacionada	
TOTAL	57849	3,7	3,4	0,3
C - Indústrias transformadoras	56736	3,7	3,4	0,3
G - Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	1113	4,7	4,4	0,3

Fonte: DGERT